

"Cria Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada no quadro de cargos do Município."

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o seguinte Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada, no quadro de cargos do Município:

- 01 (um) DIRIGENTE DO TRANSPORTE DE PACIENTES E ATIVIDADES DE APOIO - CC.3 - FG.3, na Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Bem estar Social.

Parágrafo Único. A síntese dos deveres e condições de trabalho são as constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Bem Estar Social

2.064 - Assistência Médica e Sanitária a População

3.1.90.11.00.00.00.0040-237 - Vencimentos e vantagens fixas

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 17 de março de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Supervisora de Administração e Fazenda

ANEXO I

CARGO: Dirigente do transporte de pacientes e atividades de apoio

SÍNTESE DOS DEVERES: Fiscalizar, dirigir, chefiar e controlar o transporte de pacientes.

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar, chefiar, controlar e acompanhar o transporte realizado diariamente no deslocamento de pacientes; encarregar-se da marcação de consultas; agendamento de exames; retirada de exames; acompanhamento de pacientes; organizar agenda de lotação do veículo; substituição, em caso de necessidade, de motorista que exerça sua atividade junto a Secretaria de Saúde; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais
- b) Especial: o exercício do cargo e/ou função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, bem como, atendimento ao público.

REQUISITOS:

- a) Ser motorista habilitado na categoria "D"